Memorando N.º 005/2019
Dia: 14/01/2019
Da: Secretaria Geral
Para: Gabinete do Presidente

Processo nº:
005/2019
Folhas nº **002**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo administrativo, para Aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses. Conforme relação dos lotes abaixo e relação dos produtos no Termo de Referência em anexo.

LOTE 01 – Recarga de Gás liquefeito (GLP);

LOTE 02 – Água Mineral;

LOTE 03 – Gêneros Alimentícios;

LOTE 04 – Material de Expediente;

LOTE 05 – Materiais para Manutenção do Prédio;

LOTE 06 – Material de Limpeza e utensílios;

Outrossim, informamos que as despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 008

Na certeza de poder contar com vosso deferimento antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane Nunes Santana Deganutti
Secretária Geral
Portaria n.º 007/2019

A U T O R I Z O E M
_____/_____/_____

Aparecido Antônio Machado
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no art. 6º, III art. 14 e art. 15, ambas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio, relacionados no anexo I deste termo de referência, com entrega parcelada, com os empenhos a serem feitos de acordo com a necessidade de consumo estabelecido por este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os quantitativos e a descrição dos objetos estão no anexo I deste termo de referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

LOTE 01 – Recarga de Gás liquefeito (GPL)

A aquisição de recargas de gás liquefeito (gás de cozinha) faz-se necessário pelo fato da utilização na preparação de café e chá que são servidos na Câmara Municipal para os servidores, vereadores e a população que visita esta casa e principalmente nos dias de sessão.

LOTE 02 – Água Mineral

A aquisição de água mineral sem gás se faz necessário para atender a esta Casa de Leis incluindo servidores, vereadores e toda população que visitam esta casa, levando em consideração que o município de Alto Paraíso está localizado na região norte do país, caracterizada pelo clima quente onde o verão predomina a maior parte do ano e assim o calor em média é de 35º C, ou seja, um clima quente o suficiente para que todos se preocupem em ingerir água para manter-se hidratado. As águas acondicionadas em galão de 20 litros a base de troca ficará disponível no bebedouro localizado na cozinha desta Casa de Leis onde todos tem

acesso para se servir e beber água, o consumo em média por semana é de 3 (três) galões, levando em consideração que nos próximos 12 (doze) meses, a aquisição de água mineral acondicionada em garrafas PET de 500 ml será para atender os vereadores em dia de sessão, a opção de servir em garrafas deixando-a disponível na mesa do Plenário de cada vereador foi a melhor opção encontrada para melhor servi-los e que não há necessidade de estar o tempo todo dentro do Plenário para servir água diretamente em um recipiente (jarra), para facilitar optamos por adquirir as garrafas de 500 ml deixando-as a disposição dos vereadores em cada mesa durante a sessão.

LOTE 03 – Gêneros Alimentícios

A aquisição de Gêneros Alimentícios se faz necessário para atender a esta Casa de Lei na preparação de café e chá para servir aos servidores, vereadores e a população no geral que visitam esta casa em busca de ajuda ou informação, o consumo se faz maior nos dias de sessão que a grande quantidade de pessoas que se encontram nesta casa é considerável, entre vereadores e a população que vem assistir as sessões, neste caso tem o conforto de poder se servir de café ou chá durante todo o tempo. A estimativa de despesa se fez diante do consumo dos anos anteriores, levando em consideração que a demanda maior do que a estimativa do ano passado em consideração que os itens solicitados do exercício anterior não foram suficientes para atender durante os doze meses, por isso que a estimativa deste ano aumentou para que possa atender durante todo o período de vigência deste termo.

LOTE 04 – Material de Expediente

A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para atender ao setor administrativo desta Casa de Leis em decorrência dos trabalhos administrativos que são realizados diariamente pelos servidores desta casa no quais são indispensáveis à utilização desses materiais solicitados neste termo. Os materiais serão para atender ao Poder Legislativo por um período de 12 (doze) meses.

LOTE 05 – Materiais para Manutenção do Prédio

Aquisição de materiais de manutenção, fios elétricos 10mm e 2,5mm, cabo para rede de internet, bandeja para pintura, rolo de lã para pintura, pincel de ceda, mangueira verde, lâmpadas, extensões 15 e 5 metros, cadeado 25mm, lata de tinta, e utensílios de manutenção

predial se faz necessário para atender ao setor administrativo desta Casa de Lei em decorrência das necessidades que encontramos para fazer manutenção e na realização dos trabalhos. Os fios elétricos serão utilizados para caso haja necessidade de troca de fiação do prédio, os cabos de internet sempre são solicitados para manutenção caso ocorra algum imprevisto de dano ao mesmo, os materiais de pinturas como bandeja, rolo de lã e pincel serão utilizados para pintura do murro desta casa, o qual se faz necessário, as lâmpadas estão sendo necessárias para troca de algumas que estão queimadas no plenário, e as extensões e a mangueira são para atender as necessidades de limpeza e manutenção caso queira lavar calçadas e vitros que requerem maior distância em metros para determinado fim.

LOTE 06 – Material de Limpeza e utensílios

A aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos se faz necessário para atender o prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso em atendimento a limpeza e higienização do ambiente. Diversas pessoas passam diariamente por esta Casa de Leis sendo elas da comunidade, vereador e servidor público, o fluxo de pessoas deixa o ambiente sujo e com isso há a necessidade de se fazer uma limpeza e higienização de todo ambiente, os utensílios domésticos serão para atender a cozinha desta Casa sendo que faltam alguns utensílios que são de grande necessidade para a organização e preparo de chás e café. Alguns utensílios serão para atender os gabinetes dos nobres vereadores para servir água, café e chá a população que os mesmos recebem diariamente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUM (Lei nº 10.520/02, art. 1º)

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, aqui entendido o preço praticado por item. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços médios levantados através de pesquisas de preço pela administração.

7. DA UTILIZAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

a. Faz-se a opção pela realização deste certame com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas em conformidade com as exigência do Art. 48 I, da Lei Complementar 123/06.

8. DOS PRAZOS E ENTREGA - LOTE 01 – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GPL)

o fornecedor deverá entregar o item (gás) no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, no qual deverá ser entregue o produto no prédio da Câmara Municipal.

8.2 DOS PRAZOS E ENTREGA - LOTE 02 – ÁGUA MINERAL

O fornecedor deverá entregar o item (água mineral) no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, no qual deverá ser entregue o produto no prédio da Câmara Municipal.

8.3 DOS PRAZOS E ENTREGA PARA OS LOTES:

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

LOTE 05 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO;

LOTE 06 – MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS.

8.3.1 A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez), a contar da data do empenho;

8.3.2 Todo o material de consumo deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

8.3.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

8.3.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;

8.3.5 O local de entrega será na Rua Paulo Vl, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

8.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - LOTE 01 – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GPL)

8.4.1 As Botijas de Gás (GLP) fornecidas pela empresa deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do Gás (GLP) e atender a todas as demais medidas de segurança necessárias de manuseio;

8.4.2 Ocorrendo à rejeição de algum produto, a CONTRATADA será notificada por esta casa, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.4.3 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;

8.4.4 Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

8.4.5 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, Permanente e Serviços para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

8.5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - LOTE 02 – ÁGUA MINERAL:

8.5.1 Os fardos e os galões de água fornecidos pela empresa deverão obedecer às normas, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante e atender a todas as demais medidas de segurança necessárias de manuseio;

8.5.2 Ocorrendo à rejeição de algum produto, a CONTRATADA será notificada por esta casa, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.5.3 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;

8.5.4 Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

8.5.5 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, Permanente e Serviços para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

8.6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

LOTE 05 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO;

LOTE 06 – MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

8.6.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez), a contar da data do empenho;

8.6.2 - Todos os materiais de consumo deverão ser entregues dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

8.6.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

8.6.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

8.6.5 O local de entrega será na Rua Paulo Vl, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h.

9. DO PAGAMENTO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06:

9.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contando da data da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Comissão de recebimento nomeada através de Portaria, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

9.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Comissão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, manter a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

9.11 O pagamento será efetuado por meio eletrônico em conta nominal a empresa vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 008

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA CONTRATADA PARA O LOTE 01 – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITOS (GPL)

11.1.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado do Gás Liquefeito De Petróleo (GLP) e ainda:

11.1.2 Garantir o abastecimento do Gás Liquefeito De Petróleo (GLP) quando for solicitado, no prazo máximo de até 01 (uma) horas após cada solicitação, no horário comercial;

11.1.3 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;

11.1.5 Entregar o produto, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;

11.1.6 Emitir Notas Fiscais devidamente preenchidas, de acordo com as descrições dos itens;

11.1.7 O frete pela entrega do material nas Unidades especificados neste Termo de Referência ficará a cargo da CONTRATADA;

11.1.8 Substituir imediatamente os produtos que forem entregues fora das especificações do contrato;

11.1.9 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte e manuseio dos materiais;

11.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.11 Manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação;

11.1.12 Entregar o objeto na forma e prazo estipulados na proposta;

11.1.13 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada requisição;

11.1.14 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

11.1.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

11.1.16 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido.

11.1.17 Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

11.1.18 A CONTRATADA deverá apresentar os devidos produtos lacrados com dados de identificação e fabricante;

11.1.19 Responsabilizar-se pelo transporte das Botijas de Gás (GLP) em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044

de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).

11.2 DA CONTRATADA PARA O LOTE 02 - ÁGUA MINERAL:

11.2.1 Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregues devidamente conforme as exigências;

11.2.2 Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.2.3 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

11.2.4 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

11.2.5 Entendimento com a Secretaria de Estado de Saúde objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

11.2.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

11.3 DA CONTRATADA PARA OS LOTES:

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

LOTE 05 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO;

LOTE 06 – MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

11.3.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

11.3.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal;

11.3.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

11.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 8.3.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega;

11.3.7. Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.3.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados;

11.3.10 Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada.

12. DA CONTRATANTE:

12.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela Câmara Municipal;

12.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme o contrato;

12.3 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar no mesmo Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;

12.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções conforme este.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste processo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ATA de Registro de Preço.

14. DAS SANÇÕES

14.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:

I. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.

II. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.

III. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.

IV. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

d) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

e) Impedimento de Licitar e Contratar com o município de Alto Paraíso - RO, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

f) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão

contratual.

14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei.

14.4 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.

a) A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;

b) Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;

c) O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

d) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;

15.2 O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

15.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o produto solicitado, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

15.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO.

Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO

Ato Paraíso RO, 14 de Janeiro de 2019.

Cristiane Nunes Santana Deganutti
Secretária Geral
Portaria n.º 007/2019

A U T O R I Z O E M

_____/_____/_____

Aparecido Antônio Machado
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 – Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame (botija) de 13 kg, vasilhame a base de troca.	Recarga	10

LOTE 02 – Água Mineral;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros de policarbonato retornável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressos no rótulo do produto.	GALÃO	120
02	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas PET de 500 ml, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade	FARDO	300

	impressos no rótulo do produto. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada.		

LOTE 03 – Gêneros Alimentícios;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Açúcar** de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 2kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	170
02	**Café torrado e moído embalado a vácuo** – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	200
03	**Chá Mate,** acondicionado em embalagem de 250 gramas, o produto deverá conter classificação, marca do fabricante e data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	PCT	100

LOTE 04 – Material de Expediente;

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE
01	**Grampeador de papel** em metal, 50 folhas, na cor preto	UND	05
02	**Lápis borracha** office of/7000	UND	10
03	**Caneta Esferográfica, Cor Azul,** caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita media (1.0) mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	UND	50
04	**Perfurador de papel dois furos**, cor preto, capacidade para perfurar até 40 folhas	UND	03
05	**Fita Autoadesiva, Crepe**, larga medindo 5 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica).	UND	25
06	**Caneta Marca Texto na cor Amarelo Fluorescente**, para grifar e marcar, ponta facetada.	UND	20
07	**CD-RW regravável**, 700MB.	UND	20
08	**Envelope para CD/DVD**, no formato 126x126mm, produzido em papel off-set 75 g/m², com janela em plástico	UND	75
09	**Caixa arquivo** Ofício Polipropileno na cor azul	UND	70
10	**Papel sulfite 75g**, alcalino, tamanho A4 na cor branca, resma de 500 folhas cada uma.	RESMA	100
11	**Envelope A4** 32X22 cm, cor amarelo	UND	100
12	**Thonner** para impressora laser M1102 MFP	UND	08
13	**Thonner** para impressora Lexmark MX 310dn	UND	10
14	**Thonner** para impressora laser M1120 MFP	UND	05

15	**Thonner** para impressora Brother DCP 1617 NW - DR 1060.	UND	05
16	**Recarga cartucho** para impressora HP JET PRO 6970, na cor preto.	SERV	02
17	**Tinta original** para impressora Epson L365, 70 ml, cor preto	UND	05
18	**Pasta plástica transparente com trilho,** na cor azul	UND	50
19	**Pasta com trilho,** na cor amarelo	UND	20
20	**Pasta com trilho,** na cor vermelha	UND	50
21	**Papel sulfit A4** na cor azul**,** resma com 100 folhas	RESMA	02
22	**Pen drive 16 GB**	UND	05
23	**Pasta arquivo de A/Z em polipropileno** de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, possui tampa com auto travamento.	UND	07
24	**Porta lápis e caneta para escritório,** com divisórias confeccionado em acrílico	UND	10
25	**Apontador de lápis, em metal**	UND	20
26	**Régua metálica Inox** com comprimento de 30CM	UND	25
27	**Cola Branca 90g,** para colar papeis, papelão.	UND	10
28	**Suporte mouse** pad pé De Mouse Com Descanso De Punho.	UND	25
29	**Cartucho Original HP office jet pro 6970- preto**	UND	02
30	**CLIPS 2/0**, clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, Galvanizados. Caixa com 50 unidades	CAIXA	10
31	**Tesoura** uso geral 21,3cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.	UND	05
32	**Pasta suspensa** em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada, haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas.	UND	100
33	**Tinta para carimbo 40 ml,** na cor preto composição água, corantes	UND	05

	orgânicos, glicerol e conservantes.		
34	**Colchetes broche número 10,** fabricado cm chapa de aço revestido, produto não perecível com prazo de validade indeterminado.	UND	10
35	**Colchetes broche número 12,** fabricado cm chapa de aço revestido, produto não perecível com prazo de validade indeterminado.	UND	10

LOTE 05 – Manutenção do Prédio;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Fio cabo flexível elétrico 10mm, tensão 450/750V, antichama, revestimento de PVC, rolo 30 metros, certificado pelo INMETRE.	MTS	30
02	Cabo rede Internet, isolação termoplástica, fio em cobre nu, diâmetro 0,48mm.	MTS	50
03	Bandeja plástica para pintura 23cm 4 litros, tamanho 37x29, ideal para rolos de pintura de 23cm.	UND	02
04	Rolo de lã de carneiro para pintura com suporte metálico de 23cm.	UND	02
05	Pincel de ceda, cabo de madeira, utilizado para pinturas em geral, largura .1/2 – 64mm.	UND	02
06	Extensão elétrica 15 metros, cabo PP plano, condutor de cobre eletrolítico/PVC, potência máxima em 220v: 4.400W, tomada e plugue injetados em PVC com terminais em latão e separador de nylon. Certificado pelo INMETRO.	UND	02
07	Extensão elétrica 5 metros, com cabo PP, bivolt, 3 tomadas. Certificado pelo INMETRO.	UND	04
08	Cadeado 25mm latão, haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão.	UND	02
09	Mangueira para jardim, simples tipo SJS 1/2”, altamente resistente, super. flexível em PVC.	MTS	50
10	Lâmpada espiral fluorescente, luz branca 36W=130W, 6.500K, dimensões 70m x 179m, base de rosca E27 para soquete comum, tensão 127V, eficiência luminosa 60Im/W, fluxo luminoso (Im) 2160.	UND	30
11	Lâmpada espiral fluorescente 25W, cor 6.400k, 110V-127V, luz branca, equivalência 90W, base E- 27.	UND	30
12	Fio paralelo 2,5mm, flexível, com material de revestimento do conector de PVC, componente	MTS	30

	condutor de cobre, certificado pelo INMETRO.		
13	Tinta base d'agua, emborrachada, lata de 18 litros, para pintura de paredes externas, cor areia.	LT	03
14	Canaleta com adesivo, 20x12mm com 2 metros, branca, fechamento hermético, com película protetora.	UND	25
15	Interruptor 16A, simples, horizontal, branco, marca de conformidade de produtos certificados pelo INMETRO.	UND	05
16	Torneira para lavatório, bica móvel, metal cromado.	UND	04
17	Torneira de metal para Pia de Cozinha comprimento 22 cm da parede até a ponta saída de água, Acabamento da volante cruzeta C-23, Bitola de fixação na parede 1/2 ou ¾, Material de composição metal liga cobre com bronze acabamento cromado.	UND	03
18	Bocal, receptáculo de lâmpada comum e LED E27, de porcelana.	UND	05

LOTE 06 – Material de Limpeza e utensílios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	**SACO PLASTICO LIXO 50 LITROS** 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 9190/9191/13055/13056.	PCT	120
02	**SACO PLASTICO LIXO 100 LTS** Capacidade100 litros com material polietileno, nas dimensões, 75x90 cm espessura, 12 micras aplicação para coleta de lixo. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 9190/9191/13055/13056.	PCT	30
03	**ÁGUA SANITÁRIA 1000ML** 1000 ML 50 Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro do ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso	UND	110

	por peso (p/p). Número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.		
04	**DESODORIZADOR 360 ML** Apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental. Sendo nas fragrâncias de: lavanda, cheirinho de bebê, brisa ou floral e embalagem de 360 ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	50
05	**DESINFETANTE 1000 ML FRS 1000 ML** 250 Desinfetantes germicidas para desinfetar, limpar e perfumar, contendo 1000 ml, fragrâncias variadas.	UND	250
06	**LIMPADOR MULTI USO 500 ML** Para limpeza pesada, ideal para limpar chão e superfície, instantâneo, embalagem plástica de 500 ml, com três ações: limpa, desengordura e perfuma o ambiente, fragrâncias diversas.	UND	100
07	**LIMPA VIDRO 500 ML** Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul, frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	05
08	**DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML** Composição com tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água, para lavar louças, em frasco plástico de 500 ml.	UND	100
09	**SABÃO EM BARRA** Sabão base glicerinado (ácidos graxos de sebo e hidróxido de sódio). Contendo 5 unidades com o peso de 200g.	UND	05
10	**SABÃO EM PÓ SACHÊ DE 500 GR** De 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante acondicionado em sachê de 500 gr, o produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA" o nome do fabricante ou importador, endereço, composição química e o número de telefone do Sac, número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presente no corpo ou no rótulo da embalagem, prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data de entrega.	UND	40

11	**INSETICIDA** Veneno para insetos, aerossol. Embalagem com aproximadamente 380 ml a 400 ml contendo no rotulo os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	50
12	**ESPONJA DE AÇO** Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	PCT	20
13	**ESPONJA** Para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela e verde.	UND	20
14	**PANO PARA LIMPEZA DE CHAO** Pano de chão 100% algodão medindo 60x80 cm.	UND	50
15	**RODO EM PLÁSTICO 60 CM** Com duas lâminas em e.v.a ou borracha natural com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido com cabo de madeira plastificada e ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	UND	08
16	**VASSOURA DE PELO** Sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UND	03
17	**VASSOURA DE GARRAFA PET COM CABO**	UND	02
18	**BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS** Material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, sendo a alça de arame galvanizado, podendo ser de cores variadas.	UND	02
19	**SUPORTE DE PLÁSTICO PARA SABÃO, BUCHA E DETERGENTE PARA PIA**	UND	01
20	**AVENTAL PLÁSTICO** Impermeável de segurança em pvc (plástico) forrado com bainha 120 x70 cm, material higiênico de alta durabilidade, alça reforçada (a mesma utilizada em mochilas) de nylon 6.	UND	02
21	**FLANELA** 100% algodão medindo 38x58cm.	UND	02

22	**SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 500 ML** Embalagem de 500 ml, ideal para limpeza das mãos de forma suave que não agride a pele, com fragrância agradável, deverá conter no rotulo orientações dermatológicas do produto.	UND	35
23	**PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNIDADE** Papel higiênico destinado à higiene pessoal, 100% celulose, picotado, gofrado, folhas duplas na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	100
24	**COADOR DE CAFÉ**, coador colonial em malha alvejado confeccionado com fios de algodão, haste de metal leve, circunferência de 20, 5 cm aproximadamente.	UND	06
25	**CANECO DE ALUMÍNIO NÚMERO 14** Com capacidade de 02 litros, cabo de baquelite.	UND	02
26	**GARRAFA TÉRMICA** Garrafa térmica revestimento externo de aço inox, ampola de vidro, pressão e alça tendo a com capacidade aproximadamente de 1800 ML a 2000 ML.	UND	02
27	**PANO DE PRATO** Em tecido 100% algodão, medindo 65X40, cores variadas.	UND	10
28	**GARRAFA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 02 LITROS** Garrafa de vidro com tampa convencional, feita de plástico, protege a bebida de impurezas, facilitando na hora de servir.	UND	15
29	**PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÕES** Redondo na cor transparente.	UND	10
30	**COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML** Capacidade de 180 ml, sendo a caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CX	08
31	**COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ E CHÁ 50 ML** Capacidade de 50 ml, sendo a caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	CX	03
32	**PAPEL TOALHA PCT C/ 2 UND** Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca, super-resistente e rápida absorção. Pacote com 02 rolos de 50 toalhas medindo aproximadamente 20x22cm.	PCT	20

33	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22X21** Papel toalha para suporte com as seguintes descrições: cor branca, textura com folha simples, gofrado, alta resistência, gramatura de 27 a 28 g/m2, matéria prima 100% de fibras celulósicas, com formato de folhas intercaladas, 2 dobras, pacote com 1000 unidades.	PCT	40
34	**ALCOOL EM GEL 70% 500 GR** Álcool em gel etílico hidratado indicado para higienização de superfícies em geral com embalagem de 500 gr.	UND	20
35	**PILHA AAA ALCALINA** Condicionada em embalagem tipo cartela com duas unidades.	UND	15
36	**PILHA AA ALCALINA** Condicionada em embalagem tipo cartela com duas unidades.	UND	15
37	**PILHA A23 12V** Condicionada em embalagem tipo cartela com uma unidade.	UND	10
38	**COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 GR** Utilizado para colar metais, madeiras, papeis, porcelanas, borrachas, plásticos e outros.	UND	02